



PROCESSOS ON-LINE

Nº 175/17	DATA: 08/03/17	PROTOCOLO Nº 15.083.236-5	DATA: 30/05/17
Nº 324/17	DATA: 16/03/17	PROTOCOLO Nº 15.086.132-2	DATA: 30/05/17
Nº 209/18	DATA: 01/03/18	PROTOCOLO Nº 15.499.095-0	DATA: 04/05/18
Nº 2499/17	DATA: 20/06/17	PROTOCOLO Nº 14.830.109-3	DATA: 27/06/17
Nº 93/18	DATA: 09/02/18	PROTOCOLO Nº 15.535.074-1	DATA: 22/10/18
Nº 1836/17	DATA: 09/05/17	PROTOCOLO Nº 14.891.795-7	DATA: 04/07/17
Nº 168/18	DATA: 24/02/18	PROTOCOLO Nº 15.264.616-0	DATA: 27/06/18
Nº 5078/17	DATA: 18/12/17	PROTOCOLO Nº 15.483.183-5	DATA: 29/10/18

PARECER CEE/BICAMERAL Nº 09/20

APROVADO EM 19/02/20

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS:

- COLÉGIO ESTADUAL SENADOR MANOEL ALENCAR GUIMARÃES - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - CURITIBA
- COLÉGIO ESTADUAL EURICO BATISTA ROSAS - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - CARAMBÉI
- COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO RUI BARBOSA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - AGUDOS DO SUL
- COLÉGIO ESTADUAL ANTONIO CARLOS GOMES - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - NOVA SANTA BÁRBARA

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

RELATORES: JACIR JOSÉ VENTURI, DIRCEU ANTONIO RUARO

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. Parecer favorável. Determinação à mantenedora e às instituições de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em especial às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária atualizados, e ao monitoramento dos índices de rendimento escolar.



PROCESSO Nº 175/17 e outros

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos NREs, de interesse das instituições de ensino citadas, pelos quais solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

As instituições possuem o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

As Comissões de Verificação, regularmente constituídas por Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitiram laudos técnicos.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio das instituições de ensino em tela.

II – MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, desta forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e emitiram Relatórios Circunstanciados.

As Chefias dos NREs, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

PROCESSO Nº 175/17 e outros

As Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental e do Ensino Médio possuem as informações devidamente apresentadas. O corpo docente das instituições de ensino está habilitado para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no inciso III, artigo 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Por decisão das Câmaras da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a fim de otimizar a tramitação dos processos, faz-se necessário unificar a data de vencimento do ato regulatório dos cursos de algumas instituições de ensino.

Em síntese, as instituições de ensino apresentam as condições básicas para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

III - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, conforme quadro abaixo:

PROCESSO ON-LINE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO /RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVACÃO DO RECONHECIMENTO
Ensino Fundamental: Nº 175/17	CE Senador Manoel Alencar Guimarães - EFM	Curitiba/ Curitiba	Nº 2331/18, de 22/05/18, de 17/12/17 a 17/12/22	Nº 952/14, de 18/02/14, de 01/01/13 a 31/12/17	Ensino Fundamental: pelo prazo de 05 anos, de 01/01/18 a 31/12/22
Ensino Médio: Nº 324/17				Nº 953/14, de 18/02/14, de 01/01/13 a 31/12/17	Ensino Médio: pelo prazo de 05 anos, de 01/01/18 a 31/12/22

PROCESSO Nº 175/17 e outros

PROCESSO ON-LINE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO /RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Ensino Fundamental: Nº 209/18	CE Eurico Batista Rosas - EFM	Carambeí/ Ponta Grossa	Nº 307/19, de 04/02/19, de 22/04/18 a 22/04/23	Nº 3568/14, de 15/07/14, de 09/06/13 a 09/06/18	Ensino Fundamental: pelo prazo de 05 anos, de 10/06/18, até 09/06/23
Ensino Médio: Nº 2499/17				Nº 3078/15, de 02/10/15, de 01/01/15 a 31/12/17	Ensino Médio: 01/01/18, excepcionalmente, até 09/06/23

PROCESSO ON-LINE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO /RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Ensino Fundamental: Nº 1836/17	CE do Campo Rui Barbosa - EFM	Agudos do Sul/NRE Área Sul	Nº 5430/18, de 19/11/18, de 22/08/19 a 22/08/24	Nº 6431/14, de 04/12/14, de 01/01/13 a 31/12/17	Ensino Fundamental: de 01/01/18, excepcionalmente, até 31/12/23
Ensino Médio: Nº 93/18				Nº 6153/17, de 29/11/17, de 01/01/14 a 31/12/18	Ensino Médio: pelo prazo de 05 anos, de 01/01/19 a 31/12/23

PROCESSO ON-LINE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO /RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Ensino Fundamental: Nº 168/18	CE Antonio Carlos Gomes - EFM	Nova Santa Bárbara/ Cornélio Procópio	Nº 5427/18, de 19/11/18, de 14/03/18 a 14/03/23	Nº 4909/14, de 04/09/14, de 22/05/13 a 22/05/18	Ensino Fundamental: de 23/05/18, excepcionalmente, até 26/11/23
Ensino Médio: Nº 5078/17				Nº 5584/16, de 14/12/16, de 26/11/15 a 26/11/18	Ensino Médio: pelo prazo de 05 anos, de 27/11/18 a 26/11/23



PROCESSO Nº 175/17 e outros

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

As instituições de ensino deverão:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos;

b) monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

É o Parecer.

Dirceu Antonio Ruaro
Relator

Jacir José Venturi
Relator

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2020.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente do CEE/PR